

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL 38/2017**

CONTRATO Nº 104/2019

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA GILMAR ROSSI TRANSPORTES ME, OBJETIVANDO A REPROGRAMAÇÃO DO VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Gilmar Rossi Transportes Me**, firma individual, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na localidade de Linha XV de Novembro, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.058.112/0001-54, Inscrição Estadual nº 254.128.300, neste ato representada por seu sócio-gerente, Senhor Gilmar Rossi, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, na localidade de Linha XV de Novembro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão Presencial nº 38/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

Considerando a necessidade de readequar o itinerário do objeto, devido ao acréscimo de 02 km (dois quilômetros) diários, conforme autorização do Secretário de Educação conforme CI 77/2019, por ocasião de nova matrícula de aluno;

Considerando que a quilometragem diária a ser acrescida corresponde a 3,73% (três inteiros e setenta e três centésimos por cento) da quantidade inicial por dia letivo, previsto no contrato originário e somada com acréscimos anteriores, corresponde ao acumulado de 16,31% (dezesseis inteiros e trinta e um centésimos por cento);

Considerando que o percentual de acréscimo não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação da quantidade do objeto contratual inicialmente firmado em decorrência de nova matrícula de aluno do reajuste de preços em mais 3,73%, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2019, que era de R\$ 38.709,73 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais e setenta e três centavos), fica acrescido o valor de 817,30 (oitocentos e dezessete reais e trinta centavos), correspondente a reprogramação da quantidade do objeto, passando o item 4.1. do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 39.527,03 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e três centavos), sendo R\$ 206,28 (duzentos e seis reais e vinte e oito centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 1, abaixo especificada:

Item	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total estimado p/ 110 Dias Letivos (R\$)
01	Final da Tarde Saída no final da tarde do centro Comunitário de Linha XV de Novembro, passa pela comunidade de Linha Jacutinga onde pega sentido esquerdo, passa pela comunidade de Linha Canavese seguindo até a comunidade de Linha São Paulo, onde pega sentido esquerdo até o trevo do contorno norte pegando novamente sentido esquerdo até o estacionamento da FACC, seguindo até o SENAC, retornando sentido Santuário Salette seguindo até UNOPAR, retorna até o asfalto, pegando sentido direito seguindo até o SENAI, retorna pegando sentido esquerdo até a entrada UNC, seguindo pela estrada de terra (Rua Victor Sopelsa) até a UNC. Após o término das aulas faz o sentido inverso totalizando 55,6 km diários.	Igual ou Superior a 16 lugares	55,6	3,71	206,28	22.690,80
TOTAL						22.690,80

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pela presente alteração.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é



assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 de agosto de 2.019.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gilmar Rossi
Gilmar Rossi Transportes
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo Frare
CPF: 071.624.269-99

02. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45

Ivaldo Hammes
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato